

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, CNPJ;09.428.749/0001-09. Vila Dona Isabel nº 26, Centro, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN. e a empresa MARCO A B DE MELO - Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83 - com sede na Rua Walter duarte Fernandes nº1668 Capim Macio Natal/RN, FUNDANEPTALÇAI LEGAL; Processo Administrativo nº006/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa nº004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática visando atender as necessidades da câmara municipal de Tibau do Sul/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21 de maio de 2027, podendo ser prorrogado de acordo o Art. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$; 60.485,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

#### contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Orçamento do Município de Tibau do Sul/RN referente ao exercício de 2026, Fonte Vinculada), Programa de Trabalho, Elemento de Despesas 33.90.30. Indicados material de consumo.

Fortalecimento do legislativo municipal,

Manutenção dos servidos da câmara,

Despesas; 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente,

Fonte: 15000000 - recurso ordinario -Duodécimo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tibau do sul/RN, 22 de maio de 2026

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DACÂMARA

P/CONTRATANTE

MARCO A B DE MELO

DIRETOR

P/CONTRATADO

**Publicado por:** JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

**Código Identificador:** 76177560